EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Processo de Compra Nº 223/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.570/2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br
Data da sessão: 07/12/2026
Inicio recebimento de propostas: 19/11/2026 - Horário 17h00
Término do recebimento de propostas: 07/12/2026 - Horário 8h
Horário previsto inicio: 09h30
MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL PELO E-MAIL: contato@bll.org.br OU TELEFONE: (41)3097-4600.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo e correlatos, destinados ao abastecimento da Unidade Odontológica Móvel (Odontomóvel) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de **PEDRO DE TOLEDO** conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante ofertar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possua as exigências e condições necessárias conforme elencado neste Edital.

2.2. O objeto deste pregão é composto por **101 (Cento e Um) itens,** conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edita.

01	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, DE 5° GERAÇÃO (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO).	UN	150
02	AGULHA ANESTÉSICA CURTA – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	350
03	ALVEOLEX, MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO PÓS-EXTRAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO CONFORME FABRICANTE	UN	150
04	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% - COM 50 UNIDADES	CX	150
05	ANESTÉSICO SEM CONSTRITOR – LIDOCAÍNA A 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6
06	ANESTÉSICO TÓPICO – SABOR TUTI FRUTI (BENZOCAÍNA) 12GR	UN	10
07	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL KIT C/ 3 SERINGAS	PC	10
08	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – GRAMATURA 50	PC	30
09	BICARBONATO DE SÓDIO – PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL	CX	6
10	BROCA ZEKRYA 23 MM	UN	10
11	BROCA ZEKRYA 28 MM	UN	10
12	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1012	UN	20
13	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1013	UN	20
14	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1014	UN	20
15	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1015	UN	20
16	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1031	UN	20
17	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1032	UN	20
18	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1033	UN	20
19	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1034	UN	20
20	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1042	UN	20
21	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1043	UN	20
22	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1090	UN	20
23	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1093	UN	20
24	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1095	UN	20
25	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1141	UN	20
26	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1150	UN	20
27	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3072	UN	20
28	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3082	UN	20
29	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3168FF	UN	20
30	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3195FF	UN	20
31	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 4072	UN	20
32	CAIXA DE LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CX	40
33	CAIXA DE LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL – TAMANHO P 100 UNIDADES	CX	40
34	CÁPSULA DE AMÁLGAMA – 1 DOSE EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS	UN	20
35	CUNHA COLORIDA DE MADEIRA	CX	6
36	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL CÔNICA CONTRA-ÂNGULO (CA).	UN	20

37	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA CONTRA-ÂNGULO (CA).	UN	20
38	ESPELHO PLANO Nº 5 / CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DE GELATINA LIOFILIZADA	UN	40
40	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL (4-0) / CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10
41	FLÚOR GEL – SABOR MORANGO	UN	6
42	FRESA DE TUNGSTÊNIO – CRUZADO GROSSO	UN	3
43	FRESA DE TUNGSTÊNIO –CRUZADO MÉDIO	UN	3
44	FRESA DE TUNGSTÊNIO – CRUZADO FINO	UN	3
45	GAZE ESTÉRIL/ PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	600
46	IONÔMERO DE VIDRO – COR A3 – KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	6
47	IONÔMERO DE VIDRO – COR A3,5 – KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	6
48	KIT COMPLETO PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – GRANULAÇÕES: GROSSA, MEDIA E FINA/ KIT COM PEÇAS DE GRANULAÇÃO GROSSA, MEDIA E FINA	KIT	6
49	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO/CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
50	MICROBRUSH	CX	6
51	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ E LÍQUIDO – PRESA RÁPIDA/KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	6
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO / BLOCO COM 12 FOLHAS	CX	6
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FOLHA SIMPLES PACOTE COM 1000 FOLHAS	PC	20
54	PEDRA-POMES PARA POLIMENTO DENTAL	UN	6
55	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA EXTERNA	UN	10
56	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA INTERNA	UN	10
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3	UN	6
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5	UN	6
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3	UN	6
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3,5	UN	6
61	ROLETE DE ALGODÃO	PC	6
62	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3	UN	6
63	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5	UN	6
64	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO/LUBRIFICANTE SPRAY 200 ML	UN	4
65	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	UN	10
66	TIRA METÁLICA PARA PORTA MATRIZ – 0,05 MM	UN	6
67	TIRA METÁLICA PARA PORTA MATRIZ – 0,07 MM	UN	6
68	TIRA ABRASIVAS EM AÇO –LARGURA 4 MM/EMBALAGEM COM 12 TIRAS	UN	6
69	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO/ CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6
70	TIRA DE POLIESTER – CAIXA 50 UNIDADES	CX	6
71	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6
72	VERNIZ FLUORETADO	PC	6
73	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1	UN	6
74	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	UN	6
75	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3	UN	6
76	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5	UN	16
77	PINÇA CLÍNICA	UN	16
78	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UN	10
79	SINDESMÓTOMO	UN	10
80	ALVEOLÓTOMO	UN	10
81	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	10
82	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	10

83	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2	UN	10
84	BRUNIDOR Nº 2	UN	10
85	BRUNIDOR Nº 29	UN	6
86	BRUNIDOR Nº 33	UN	6
87	FÓRCEPS Nº 150	UN	6
88	FÓRCEPS Nº 18R	UN	6
89	FÓRCEPS Nº 18L	UN	6
90	FÓRCEPS Nº 69	UN	6
91	FÓRCEPS Nº 151	UN	6
92	FÓRCEPS Nº 16	UN	6
93	FÓRCEPS Nº 17	UN	6
94	FÓRCEPS Nº 65	UN	6
95	FÓRCEPS Nº 101	UN	6
96	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	10
97	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UN	10
98	CURETA CIRÚRGICA (CURETA DE LUCAS) Nº 85	UN	10
99	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO - JOGO Nº 1L, 2L E 2/JOGO	UN	6
100	ALAVANCAS DE SELDIN INFANTIL - JOGO Nº 1L, 2L E RETA/JOGO	UN	6
101	KIT EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA, COM 4 PEÇAS COMPOSTO POR EXTRATORES DE RAIZ, PERIÓTOMOS E ESPÁTULA TIPO SPADE	KIT	8

2.2.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda às exigências de habilitação e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência..

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.5 QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41)3097-4600 OU (41)3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**BLL Compras**), no endereço eletrônico https://bllcompras.com, diretamente ou por meio de corretora associada, até o horário limite para o envio das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do Município de Pedro de Toledo/SP ou da plataforma por uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

3.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma e da elaboração das propostas correrão por conta exclusiva do licitante, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município de Pedro de Toledo/SP.

3.5. A participação neste certame importa na aceitação irrestrita de todas as condições deste Edital e seus anexos. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta ou enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Da Garantia da Proposta (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021):

3.6.1. Como requisito de pré-habilitação, os interessados em participar do certame deverão comprovar o recolhimento de **Garantia da Proposta no valor correspondente a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação R$ 1.131,96, a ser anexada no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão pública.

3.6.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único).

3.6.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e implicará execução do valor integral caso o licitante se recuse a assinar a Ata ou não apresente os documentos necessários para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006):

3.7.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, esta licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-se, contudo, o direito de preferência (empate ficto) previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

3.7.2. Para usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, a ME/EPP deverá assinalar sua condição diretamente no cadastro do sistema BLL no momento do registro da proposta inicial e observar o limite de receita bruta anual previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. As partes e os licitantes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis a que tenham acesso em razão deste certame ou da futura contratação, vedado o compartilhamento com terceiros sem base legal.

4.2. Para a condução do processo licitatório e cumprimento de obrigações legais, o Município de Pedro de Toledo/SP tratará dados pessoais dos representantes dos licitantes (tais como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail), exclusivamente para a persecução do interesse público e atendimento aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

4.3. O licitante declara ter ciência da LGPD, compromete-se a instruir seus colaboradores e prepostos quanto ao dever de sigilo e responderá administrativa, civil e judicialmente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais.

4.4. As partes deverão comunicar umas às outras, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de segurança ou acesso não autorizado envolvendo dados pessoais vinculados ao certame, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, os riscos identificados e as medidas adotadas para mitigação, nos termos do art. 48 da LGPD.

4.5. As partes cooperarão entre si no atendimento aos direitos dos titulares e às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos de controle.

4.6. Encerrada a sessão pública ou a vigência contratual, o licitante/fornecedor deverá interromper o tratamento e eliminar, em até **30 (trinta) dias**, todos os dados pessoais e respectivas cópias a que teve

acesso em razão do certame, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 16 da LGPD).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.1.3. Abrir as propostas de preços;
5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.1.8. Declarar o vencedor;
5.1.9. Receber, examinar sobre a pertinência dos recursos;
5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e realizar a contratação;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BLL Compras** (https://bllcompras.com), a proposta inicial contendo o **valor** e a **marca/modelo** do(s) item(ns) ofertado(s), até a data e o horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital (horário de Brasília), quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.
6.2. Dúvidas operacionais sobre o uso da plataforma devem ser direcionadas diretamente ao suporte da BLL Compras.
6.3. A proposta cadastrada no sistema **não deverá conter qualquer elemento que identifique o licitante** antes da fase de lances, sob pena de desclassificação, visando garantir o sigilo das propostas e a impessoalidade do certame.
6.4. Os valores deverão ser formulados em **preço unitário por item e preço total global do lote único**, em moeda corrente nacional (Real), com até **02 (duas) casas decimais**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e demais despesas), conforme a Súmula nº 10 do TCE/SP, sem direito a pleito posterior de acréscimo.
6.5. Havendo divergência entre a descrição do item cadastrada na plataforma BLL e as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.
6.6. Os documentos anexados ao sistema deverão ser inseridos nos respectivos campos próprios (utilizando o campo "*Outros Documentos*" apenas quando não houver aba específica), ficando disponíveis para avaliação do Pregoeiro e acesso público somente após o encerramento da fase de lances, passando a integrar definitivamente o processo administrativo.
6.7. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances e negociação.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.
7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. No caso de suspensão da sessão, o pregoeiro informará via "chat" o horário e, se for o caso necessário, novo dia para continuidade da sessão.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.**
7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.5. Iniciada a fase competitiva no horário definido neste Edital, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021).
7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** , observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço GLOBAL.
7.8. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.
7.9. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma.
7.10. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
7.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade do pregoeiro, o mesmo designará via "chat" novo dia e horário para a continuidade do certame.
7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODELO DE DISPUTA**

"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL-COMPRAS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase "DISPUTA" no sistema.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, e ocorrendo, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item, através do sistema, excluindo-o, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, deverá solicitar diretamente ao pregoeiro pelo "chat" a exclusão de seu lance.

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.21. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.21.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.21.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.21.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência

vinculam a Contratada.

7.27. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

7.28. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar do licitante que ofertar lances com desconto acima de 50%, se percebido indícios de inexequibilidade, que comprove a exequibilidade de sua proposta por meios hábeis de **até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão**, nos termos do §2 do art. 59 da lei 14.133/2021, e a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.7. O pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

8.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema

eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo pregoeiro pelo "chat".

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema anunciará o licitante provisoriamente vencedor e o pregoeiro iniciará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Encerradas as etapas de negociação e de aceitação da proposta, serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas previsto no item 8.15 deste Edital,** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados **neste item, conforme relação a seguir.**

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor", a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.4.1. Neste caso, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

9.6. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Caso o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo indicado.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. ***(Documento 1)*** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.9.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

9.9.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.9.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.9.2. ***(Documento 2)*** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

9.9.3. ***(Documento 3)*** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.4. ***(Documento 4)*** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.9.5. ***(Documento 5)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.9.6. ***(Documento 6)*** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

9.9.7. ***(Documento 7)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda

Municipal da sede da licitante;

9.9.8. ***(Documento 8)*** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.9. ***(Documento 9)*** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.10. ***(Documento 10)*** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.9.11. ***(Documento 11)*** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá a Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

9.9.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.11.3. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.9.11.4. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.
ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.
IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.11.5. ***(Documento 12)*** . Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de Materiais Odontológicos , condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; assim considerados 50% da quantidade estimada GLOBAL.

9.9.11.6. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

9.9.11.7. Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

9.9.11.8. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

9.9.11.9. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

9.9.11.10. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

9.9.11.11. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

9.9.11.12.. Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

9.9.11.13. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.9.12. **(*Documento 13*)** Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

9.9.12.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.9.12.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

9.9.12.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

9.9.12.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

9.9.12.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.9.12.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

9.9.12.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

9.9.12.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

9.9.12.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.9.12.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer,

conforme modelo anexo;

9.9.12.11. declaração de gestão contratual;

9.9.13. ***(Documento 14)*** Alvará ou Licença de Funcionamento em nome da empresa licitante.

9.9.14. **(Documento 15)** **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, contendo os preços unitários de todos os **101 itens** e o preço total global do lote único, em papel timbrado e assinada O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e do pregão eletrônico;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

d) Preço TOTAL , em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos

e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;

f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;

g) Prazo de validade da proposta;

h) Data e assinatura do responsável pela proposta

i) Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

j) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;

k) Declaração de ter recebido do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

l) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

m) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

n) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;

o) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;

p) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de

médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

q) Declarar os dados bancários para pagamento.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

9.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

10.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

10.2.1. Neste caso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja apresentado dentro do prazo, que seja apresentado via BLL.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ao final da sessão, o pregoeiro sinalizará no "chat" o início da fase recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua ***intenção*** com registro da síntese das suas razões em recorrer,

sob pena de preclusão, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema da plataforma BLL, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, que também deverá ser anexado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio da plataforma da BLL.

11.3. Apresentado os memoriais no prazo indicado, será dado o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes, que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

11.4. Os recursos que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e- mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada, que seja apresentado via plataforma BLL.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente no momento indicado acima.

11.6. A plataforma disponibiliza todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Neste caso, a apreciação dar-se a em fase única.

11.8. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

11.13. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12. DOS RECURSOS GERAIS

12.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. anulação ou revogação da licitação;

12.1.3. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos **exclusivamente** aqueles apresentados por meio da plataforma eletrônica do certame, em campo próprio, não sendo conhecidos os recursos enviados por e-mail ou protocolados presencialmente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por meio da reabertura da sessão, nos termos do item DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA definida neste Edital, nas seguintes hipóteses:
13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido seu instrumento contratual.
13.4. Para fins da ordem de classificação, na sessão reaberta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. A homologação e adjudicação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explicita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, e art. 68, Decreto Municipal nº 2.570/23, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

17.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

17.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

17.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

17.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

17.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

17.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

17.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

17.2.8. Fornecer os material médico hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas pela Administração;

17.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

17.2.10. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

17.2.11. Fornecer amostra do produto sempre que este não corresponder à marca de referência indicada no edital, ou sempre que solicitado pela Administração, para fins de verificação da compatibilidade e da qualidade do material ofertado;

17.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar

as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

17.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

17.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

17.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

17.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

17.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

17.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

17.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

17.2.21. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.2.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. Demais cláusulas do Termo de Referência.

18. DA EXECUÇÃO

18.1. O prazo de entrega dos produtos é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) pedido formal, que será, preferencialmente por e-mail, a ser definido pelo Setor RESPONSAVEL.

18.2. Tal prazo se justifica, uma vez que o municipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, possui cerca de 11.000 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

18.3. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Saúde, Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 365, Centro – PEDRO DE TOLEDO/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

18.4. A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2026 e final de 2027, conforme os pedidos e necessidade do Setor de RESPONSAVEL.

18.5. A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

18.6. A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.

18.7. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

18.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

19.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

19.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços contratados.

19.6. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

19.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

19.9. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a

Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

19.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

19.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.12.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

19.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

19.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

19.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

20.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

20.6. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e

responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:
Bruna Rodrigues de Mello –

21.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do, a seguinte dotação orçamentária:
Fonte 01: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 105
Fonte 02: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 106
Fonte 03: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 107

22.2. Constitui como valor ***estimado*** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R$ 113.196,23** (*Cento e Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos*

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 30 dias após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
23.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.
23.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.
23.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
23.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
23.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
23.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
23.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
23.3.2.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar;
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

24.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

24.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

24.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.17.2. pagamento da multa;

24.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

25.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,

ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. execução da garantia contratual para:

25.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

26.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

26.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

26.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, se já homologado e adjudicado, se dará por meio de e-mail, informando local, data e horário para isso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que nãocomprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

27.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itariri/SP.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 19 de novembro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Adriele de Souza Santos
DIRETORA DO DEPRTAMENTO DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
22/09/2026	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Nome: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E-mail:	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EM PSF
Nome: Marilia Nardes Farias E-mail: compras-saude@pedrodetoledo.sp.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso no odonto móvel e das unidades de saúde do município.

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, DE 5° GERAÇÃO (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO).	UN	150	R$ 27,63	R$ 4.144,50
02	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA	CX	350	R$ 38,39	R$ 13.436,50
03	ALVEOLÉX CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	UN	150	R$ 99,75	R$ 14.962,50
04	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% - C/ 50 UNIDADES – ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	CX	150	R$ 227,80	R$ 34.170,00
05	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SEM VASO CONSTRITOR 2%, TUBETE COM 1,8ML - CX. C/50 TUBETES VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	6	R$ 115,00	R$ 690,00
06	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 200MG/G, COM 12G SABOR TUTÍ-FRUTI	UN	10	R$ 35,72	R$ 357,20
07	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL KIT C/ 3 SERINGAS	PC	10	R$ 9,01	R$ 90,10
08	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50				

	GRAMATURA (TNT) – AVENTAL DESCARTÁVEL 50 GRAMATURA, CONFECCIONADO (TNT). POSSUÍ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: ATÓXICO; USO ÚNICO: NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL: APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS: FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERIMETRO: COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. MATERIAL: (TNT) **GRAMATURA 50**	PC	30	R$ 10,87	R$ 326,10
09	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILÁXIA DENTAL CAIXA COM 15 SACHETS DE 40 GRAMAS, COM ALTO GRAU DE PUREZA E GRANULOMETRIA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE APARELHOS PARA JATEAMENTO DENTAL.	CX	6	R$ 45,00	R$ 270,00
10	BROCA 23 MM - ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	10	R$ 36,90	R$ 369,00
11	BROCA 28 MM ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	10	R$ 27,17	R$ 271,70
12	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1012	UN	20	R$ 14,90	R$ 298,00
13	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1013	UN	20	R$ 11,30	R$ 226,00
14	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO N 1014	UN	20	R$ 10,73	R$ 214,60
15	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO N 1015	UN	20	R$ 9,37	R$ 187,40
16	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1031 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FÉRRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIBRICADA.	UN	20	R$ 5,04	R$ 100,80

	PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
18	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1033– ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	R$ 3,48	R$ 69,60
19	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1034 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	R$ 3,50	R$ 70,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1042 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COLAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. NUMERAÇÃO AMERICANA: 1042. COMPRIMENTO PARTE ATIVA 2,6MM. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UN	20	R$ 24,87	R$ 497,40
21	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1043	UN	20	R$ 23,11	R$ 462,20
22	BROCA DIAMANTADA - PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA N° 1090. APRES.: 01 UNIDADE.	UN	20	R$ 4,72	R$ 94,40
23	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO DOURADA– Nº 1093 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	R$ 20,90	R$ 418,00
24	BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTAÇÃO.DIAMANTADA, NUMERO 1095, CILINDRICA DE TOPO PLANO, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	R$ 4,32	R$ 86,40
25	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1141	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
26	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1150	UN	20	R$ 20,27	R$ 405,40
27	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3072	UN	20	R$ 15,90	R$ 318,00
28	BROCA 3082 – INATIVA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESTERILIZÁVEL POR CALOR ÚMIDO, CALOR SECO OU POR AGENTES				R$ 107,60

	QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 5,38	
29	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 3168 F, FINA, FORMATO CHAMA. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS ODONTOLÓGICOS DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	20	R$ 2,88	R$ 57,60
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF – BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, À BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIBRICA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	R$ 4,85	R$ 97,00
31	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 4072	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO – FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTO PADRÃO, PASSANDO POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, O QUE GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, REPRESENTANDO ECONOMIA PELA CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PERDA DE LUVAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES. COR DA LUVA: CREME. MATERIAL DA LUVA: LÁTEX. TAMANHO DA LUVA: M. TIPO DE SUPERFÍCIE DA LUVA: LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO.	CX	40	R$ 19,16	R$ 766,40
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO – FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTO PADRÃO, PASSANDO POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, O QUE GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, REPRESENTANDO ECONOMIA PELA CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PERDA DE LUVAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES. COR DA LUVA: CREME.	CX	40	R$ 19,85	R$ 794,00

	MATERIAL DA LUVA: LÁTEX. TAMANHO DA LUVA: P. TIPO DE SUPERFÍCIE DA LUVA: LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO.				
34	CÁPSULA DE AMÁLGAMA – 1 DOSE. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULA	UN	20	R$ 311,27	R$ 6.225,40
35	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA	CX	6	R$ 9,30	R$ 55,80
36	ESCOVAS DE ROBSON ? CÔNICA? CA - ESCOVA MONTADA PARA PROFILAXIA PARA CONTRA ÂNGULO, DE FORMA CILÍNDRICA, COM CERDAS MACIAS, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. AS ESCOVAS DEVEM SER RESISTENTES O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO SEM SOLTAREM AS CERDAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	R$ 3,09	R$ 61,80
37	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA NA COR BRANCA	UN	20	R$ 2,15	R$ 43,00
38	ESPELHO BUCAL PLANO N°05: PARA FACILITAR AVISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECER IMAGEM ÚNICA E NÍTIDA REFLETIDA PELO ESPELHO, COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PRECISO: ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO E EM AÇO INOX 304 FEITO COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM ÓTIMO RESULTADO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.: FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM CONFORMIDADE COM RDC 665/2022.	CX	6	R$ 11,53	R$ 69,18
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	40	R$ 71,57	R$ 2.862,80
40	FIO DE SUTURAS DE USO ODONTOLÓGICO - DE NYLON -MONOFILAMENTO 04-0 - FIO				

	DE SUTURAS DE USO ODONTO - DE NYLON, MONOFILAMENTO, COM DIÁMETRO DE 04-0 COM AGULHA 3/8 20MM, TRIANGULAR, PARA SUTURAS NÃO ABSORVÍVEIS, CAIXA COM 24 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	10	R$ 58,29	R$ 582,90
41	FLÚOR EM GEL PARA APLICACAO TÓPICA. ACIDULADO 1,23%, SABOR MORANGO.APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	6	R$ 4,45	R$ 26,70
42	FRESA DE TUNGSTÊNIO – CRUZADO GROSSO	UN	3	R$ 76,53	R$ 229,59
43	FRESAS DE UNGSTÊNIO MAXICUT CRUZADO MÉDIO 1510	UN	3	R$ 75,00	R$ 225,00
44	FRESAS DE TUNGSTÊNIO MINICUT CRUZADO FINO 1511	UN	3	R$ 75,00	R$ 225,00
45	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	UN	600	R$ 1,40	R$ 840,00
46	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO 10G PO +8ML LÍQUIDO COM A3	UN	6	R$ 104,08	R$ 624,48
47	IONÔMERO DE VIDRO – COR A3,5 – KIT PÓ E LÍQUIDO	PCT	6	R$ 89,08	R$ 534,48
48	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. COM DUAS UNIDADES: UMA PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO ESPIRAL MÉDIA COR AMARELA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX. UMA PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO ESPIRAL FINA COR BRANCA. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COR BRANCA, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX. 02 UNIDADES EM CADA KIT.	KIT	6	R$ 196,60	R$ 1.179,60
49	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM				R$ 57,00

	NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW. ELÁSTICO; GRAMATURA 20; PACOTE COM 50 UNIDADES; EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; LEVEZA EXTRAORDINÁRIA: NÃO LIBERA FIAPOS; INERTE E ANTISSÉPTICO; HIPOALERGÉNICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADETÉRMICA: BAIXA INFLAMABILIDADE;	CX	10	R$ 5,70	
50	MICROBRUSH	CX	6	R$ 14,45	R$ 86,70
51	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ E LQUIDO – PRESA RÁPIDA/KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	6	R$ 34,00	R$ 204,00
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO B/BLOCO COM 12 FOLHAS	CX	6	R$ 13,39	R$ 80,34
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES COM 1000 FOLHAS	PC	20	R$ 24,70	R$ 494,00
54	PÓ PARA CABAMENTO E POLIMENTOPOMES 1KG	UN	6	R$ 12,60	R$ 75,60
55	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA EXTERNA	UN	10	R$ 135,41	R$ 1.354,10
56	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA INTERNA	UN	10	R$ 65,61	R$ 656,10
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA DENTES POSTERIORES COR A3 (COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGMA, BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIETERDIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, RADIOPACA. 4G	UN	6	R$ 119,13	R$ 714,78
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ANTERIOR/POSTERIOR NA COR				R$ 761,82

	A3.5COMPOSICAO:(BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOLDIERERDIMETACRILATO UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO.RESINA MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, RADIOPACA 4G	UN	6	R$ 126,97	
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3	UN	6	R$ 33,64	R$ 201,84
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3,5	UN	6	R$ 24,90	R$ 149,40
61	ROLETE DE ALGODÃO	PC	6	R$ 2,67	R$ 16,02
62	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3	UN	6	R$ 29,00	R$ 174,00
63	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5	UN	6	R$ 61,52	R$ 369,12
64	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO/LUBRIFICANTE SP92RAY 200 ML	UN	4	R$ 37,16	R$ 148,64
65	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	UN	10	R$ 10,90	R$ 109,00
66	TIRA METÁLICA PARA PORTA-MATRIZ – 0,05 MM	UN	6	R$ 24,15	R$ 144,90
67	TIRA METÁLICA PARA PORTA-MATRIZ – 0,07 MM	UN	6	R$ 2,42	R$ 14,52
68	TIRA ABRASIVAS EM AÇO – 4 MM/EMBALAGEM COM 12 TIRAS	UN	6	R$ 8,29	R$ 49,74
69	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO/ CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	R$ 22,21	R$ 133,26
70	TIRA DE POLIÉSTER - 50 UNIDADES/EMBALAGEM	CX	6	R$ 24,71	R$ 148,26
71	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6	R$ 7,59	R$ 45,54
72	VERNIZ COM FLUOR, CONTENDO DE 5% A 6% DE FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA, PODENDO OU NÃO CONTER FLUORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM APRESENTANDO FRASCO COM 10 ML + SOLVENTE. OBS.: CADA FRASCO + SOLVENTE EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	6	R$ 21,00	R$ 126,00

TOTAL	**R$ 94.986,41**

MATERIAIS INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
73	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1	UN	6	R$ 35,51	R$ 213,06
74	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	UN	6	R$ 13,68	R$ 82,08
75	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3	UN	6	R$ 13,68	R$ 82,08
76	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5 + ESPELHO	UN	16	R$ 24,50	R$ 392,00
77	PINÇA CLÍNICA	UN	16	R$ 22,55	R$ 360,80
78	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UN	10	R$ 38,00	R$ 380,00
79	SINDESMÓTOMO	UN	10	R$ 24,90	R$ 249,00
80	ALVEOLÓTOMO	UN	10	R$ 129,90	R$ 1.299,00
81	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	10	R$ 58,10	R$ 581,00
82	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	10	R$ 19,00	R$ 190,00
83	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2	UN	10	R$ 93,99	R$ 939,90
84	BRUNIDOR Nº 2	UN	10	R$ 15,42	R$ 154,20
85	BRUNIDOR Nº 29	UN	6	R$ 22,28	R$ 133,68
86	BRUNIDOR Nº 33	UN	6	R$ 27,36	R$ 164,16
87	FÓRCEPS Nº 150	UN	6	R$ 95,93	R$ 575,58
88	FÓRCEPS Nº 18R	UN	6	R$ 96,00	R$ 576,00
89	FÓRCEPS Nº 18L	UN	6	R$ 112,99	R$ 677,94
90	FÓRCEPS Nº 69	UN	6	R$ 113,00	R$ 678,00
91	FÓRCEPS Nº 151	UN	6	R$ 113,00	R$ 678,00
92	FÓRCEPS Nº 16	UN	6	R$ 120,00	R$ 720,00

93	FÓRCEPS Nº 17	UN	6	R$ 154,00	R$ 924,00
94	FÓRCEPS Nº 65	UN	6	R$ 96,00	R$ 576,00
95	FÓRCEPS Nº 101	UN	6	R$ 131,82	R$ 790,92
96	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	10	R$ 45,49	R$ 454,90
97	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UN	10	R$ 45,49	R$ 454,90
98	CURETA CIRÚRGICA (CURETA DE LUCAS) Nº 85	UN	10	R$ 18,33	R$ 183,30
99	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO - JOGO Nº 1L, 2L E 2/JOGO	UN	6	R$ 96,03	R$ 576,18
100	ALAVANCAS DE SELDIN INFANTIL - JOGO Nº 1L, 2L E RETA/JOGO	UN	6	R$ 171,31	R$ 1.027,86
101	KIT EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA 4 PEÇAS EXTRATORES DE RAIZ, PERIÓTOMOS E SPADE	KIT	8	R$ 511,86	R$ 4.094,88
				TOTAL	**R$** 18.209,42

TOTAL	**R$** 113.196,23

1.2. **Especificação do Objeto:**

ITEM	MATERIAL
01	Sistema adesivo odontológico monocomponente, à base de acetona, indicado como agente de união para restaurações diretas com compósitos e compômeros, cimentação de restaurações indiretas e reparos adesivos. Indicado para adesão ao esmalte e à dentina, bem como para procedimentos adesivos envolvendo metais e cerâmicas.
02	Agulha gengival curta, descartável e estéril, indicada para aplicação de anestésicos em procedimentos odontológicos. Fabricada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, calibre aproximado de 30G e comprimento de aproximadamente 25 mm. Uso único, com embalagem individual e apresentação em caixa com 100 unidades.
03	Curativo alveolar odontológico à base de própolis, indicado para auxiliar no tratamento e proteção do alvéolo dentário após procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a recuperação do local. Apresentação em frasco com **10 g**, de uso odontológico profissional.
04	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 3%, com vasoconstritor, indicado para anestesia local em procedimentos odontológicos e cirúrgicos. Acondicionado em tubetes de aproximadamente **1,8 mL**, com embalagem contendo **50 unidades**. Produto de uso profissional, com registro na ANVISA, devendo apresentar lote, fabricação e validade na embalagem.

05	Anestésico local injetável à base de cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor, indicado para anestesia local em procedimentos odontológicos. Apresentação em tubetes de 1,8 mL, caixa com 50 unidades, estéreis e de uso único, compatíveis com seringa tipo carpule. Produto com registro na ANVISA, acondicionado em embalagem original lacrada, contendo lote, validade, fabricante e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.
06	Anestésico tópico em gel, à base de benzocaína 200 mg/g (20%), indicado para uso na mucosa bucal antes de procedimentos odontológicos. Apresentação em pote com **12 g**, sabor **tutti-frutti**, de uso profissional. Produto hidrossolúvel, com embalagem original e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro sanitário.
07	Gel condicionador à base de ácido fosfórico 37%, indicado para condicionamento de esmalte e dentina, promovendo melhor adesão de materiais restauradores. Possui coloração azul para facilitar a visualização, viscosidade adequada e fácil remoção com água. **Apresentação: kit com 3 seringas de aproximadamente 2,5 a 3 g cada, com ponteiras aplicadoras.**
08	Avental descartável, confeccionado em **TNT (tecido não tecido) 100% polipropileno**, com gramatura de **50 g/m²**, manga longa e punhos com elástico. Possui fechamento por tiras na região do pescoço e cintura, acabamento com costura overloque em todo o perímetro. Produto **atóxico, hipoalergênico, apirogênico, não estéril, de uso único e descartável**. Indicado para proteção em procedimentos clínicos, hospitalares e odontológicos.
09	Bicarbonato de sódio em pó, de **alto grau de pureza e granulometria extrafina**, indicado para profilaxia dental, remoção de placa bacteriana e manchas por meio de equipamentos de jateamento odontológico. Compatível com aparelhos de jateamento dental. **Apresentação: caixa com 15 sachês de 40 g cada**, totalizando 600 g. Produto de uso exclusivamente odontológico.
10	Broca cirúrgica para alta rotação, com **23 mm de comprimento**, formato tronco-cônico e ponta inativa arredondada. Fabricada em **carboneto de tungstênio (carbide)**, com seis lâminas de corte helicoidais, indicada para procedimentos de cirurgia oral, como remoção de osso e odontosecção. Passível de esterilização em meios físico-químicos e fornecida em embalagem individual, com 1 unidade.
11	Broca cirúrgica , para **alta rotação (FG)**, com **28 mm de comprimento**, confeccionada em **carboneto de tungstênio (carbide)**, formato cônico/tronco-cônico e ponta ativa com topo arredondado. Indicada para procedimentos de cirurgia oral, como odontosecção, remoção de estruturas dentárias e desgaste ósseo. **Autoclavável, de uso odontológico e fornecida em embalagem individual.**
12	Broca diamantada para **alta rotação (FG), nº 1012**, confeccionada em aço inoxidável, com ponta diamantada em formato **esférico**, haste regular e **corte médio**. Indicada para procedimentos odontológicos. Deve ser resistente aos processos de desinfecção e esterilização, compatível com canetas de alta rotação e fornecida em embalagem individual.
13	Broca odontológica diamantada para **alta rotação (FG), nº 1013**, com **ponta esférica**, haste em aço inoxidável e **granulação média**. Indicada para procedimentos odontológicos. Deve ser **esterilizável em autoclave**, resistente à desinfecção e fornecida em embalagem individual.
14	Broca odontológica diamantada **nº 1014**, para uso em **alta rotação**, formato esférico, confeccionada em aço inoxidável com partículas de diamante. **Granulação média**, esterilizável em autoclave, resistente aos processos de desinfecção e esterilização. Fornecida em embalagem individual, com identificação do produto, lote e registro sanitário.

15	Broca diamantada esférica nº 1015 para **alta rotação**, confeccionada em **aço inoxidável**, com ponta esférica impregnada com partículas de diamante, **haste regular e corte médio**. Indicada para preparo cavitário e procedimentos odontológicos. Deve ser resistente à desinfecção e esterilização, sem sinais de oxidação ou rebarbas, e compatível com canetas de alta rotação. Fornecimento em embalagem individual.
16	Broca odontológica diamantada **nº 1031**, para **alta rotação (FG)**, com formato **cônico invertido**, confeccionada em aço inoxidável e revestida com partículas de diamante. Indicada para preparo cavitário e procedimentos odontológicos. Deve possuir granulação uniforme, ser compatível com canetas de alta rotação, resistente à oxidação e **passível de esterilização por meios físico-químicos**. Fornecida em embalagem individual.
17	Broca odontológica diamantada **nº 1032**, para **alta rotação (FG)**, com ponta **cônica invertida**, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e revestida com partículas de diamante. Indicada para preparo cavitário. Deve possuir granulação uniforme, encaixe compatível com canetas de alta rotação, ser resistente à oxidação e **esterilizável em autoclave ou por meios físico-químicos**. Fornecida em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e procedência. **Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.**
18	Broca odontológica **diamantada nº 1033**, para **alta rotação (FG)**, de formato **cônico invertido**, indicada para procedimentos de dentística e preparo cavitário. Confeccionada com haste metálica e ponta ativa revestida com partículas de diamante, com acabamento uniforme. Deve ser **passível de esterilização em autoclave ou por meios físico-químicos**, compatível com caneta de alta rotação e fornecida em **embalagem individual**, contendo identificação do fabricante, numeração e procedência.
19	Broca odontológica diamantada **nº 1034**, para **alta rotação (FG)**, confeccionada em aço inoxidável diamantado, com formato **cônico invertido**, corte médio e haste regular. Indicada para procedimentos de dentística e preparo cavitário. Deve ser passível de esterilização por meios físico-químicos, resistente à oxidação e fornecida em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e procedência.
20	Broca odontológica diamantada **nº 1042**, para alta rotação, confeccionada em **aço inoxidável**, formato **cone invertido com colar**, haste regular e corte médio. Ponta ativa com partículas de **diamante natural aglutinadas por processo eletrolítico**, com comprimento da parte ativa de aproximadamente **2,6 mm**. Indicada para preparo cavitário autoretentivo. Deve ser esterilizável e resistente à oxidação, fornecida em embalagem individual esterilizada por radiação gama, com identificação do fabricante, lote e procedência. A referência 1042 corresponde ao formato duplo cone invertido, com 2,6 mm de comprimento da parte ativa.
21	Broca odontológica diamantada **nº 1043**, para **alta rotação (FG)**, formato **cônico invertido com colar (duplo carretel)**, com haste regular e granulação média. Confeccionada em aço inoxidável, com ponta ativa revestida por partículas de diamante uniformemente distribuídas. Indicada para preparo cavitário e procedimentos de dentística. Deve ser compatível com canetas de alta rotação, resistente à oxidação e **esterilizável por calor úmido, calor seco ou agentes químicos**, sem sofrer alterações. Fornecida em embalagem individual.
22	Broca odontológica diamantada **nº 1090**, para **alta rotação (FG)**, formato **cilíndrico com topo plano**, haste regular e confeccionada em **aço inoxidável com ponta ativa diamantada**. Indicada para preparo e desgaste de estruturas dentárias. Deve ser autoclavável, resistente à oxidação e fornecida em **embalagem individual, com 01 unidade**.
23	Broca odontológica diamantada nº 1093, confeccionada em haste metálica compatível com instrumento odontológico de alta rotação, com ponta ativa revestida com partículas

	de diamante, destinada ao preparo, desgaste e acabamento de estruturas dentárias, para uso odontológico, esterilizável e conforme normas sanitárias vigentes.
24	Broca odontológica diamantada **nº 1095**, para **alta rotação (FG)**, formato **cilíndrico com topo plano**, haste regular e parte ativa revestida com partículas de diamante de granulação média. Confeccionada em aço inoxidável, resistente à oxidação e adequada para preparo cavitário. Deve ser **esterilizável em autoclave**, fornecida em embalagem individual e atender à legislação sanitária vigente, com identificação do fabricante, lote e registro na ANVISA.
25	Broca odontológica diamantada **nº 1141**, para **alta rotação (FG)**, formato **cilíndrico com topo arredondado**, haste regular e corte médio. Confeccionada em aço inoxidável, com ponta ativa revestida por partículas de diamante uniformemente distribuídas. Indicada para preparo cavitário e remoção de materiais restauradores. Deve ser resistente à oxidação, esterilizável em autoclave e compatível com diferentes canetas de alta rotação. Fornecida em embalagem individual.
26	Broca odontológica diamantada **nº 1150**, para **alta rotação (FG)**, confeccionada em aço inoxidável, com **cone invertido longo e topo arredondado**, haste regular ou curta (FG/HC), com ponta ativa revestida por partículas de diamante. Indicada para procedimentos de dentística e preparo cavitário. Deve apresentar corte preciso, ser resistente à oxidação e **esterilizável em autoclave e por agentes químicos**, sendo fornecida em embalagem individual.
27	Broca odontológica diamantada **nº 3072**, para **alta rotação (FG)**, com formato **cônico e topo arredondado**, haste regular e granulação média. Confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com ponta ativa revestida por partículas de diamante. Possui aproximadamente **1,6 mm de diâmetro e 10 mm de comprimento da parte ativa**. Indicada para preparos odontológicos, como chanfros, biséis e regularização de margens. Esterilizável em autoclave e fornecida em embalagem individual.
28	Broca odontológica diamantada **nº 3082**, para **alta rotação (FG)**, formato **cônico com ponta inativa**, haste regular e granulação média. Confeccionada em aço inoxidável, com parte ativa revestida por partículas de diamante e extremidade sem diamantação, indicada para procedimentos de dentística, prótese e preparos subgengivais. Deve ser **esterilizável por calor úmido, calor seco ou agentes químicos, sem sofrer oxidação**, e fornecida em embalagem individual, contendo identificação, procedência, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
29	Broca odontológica diamantada **nº 3168F**, para **alta rotação**, formato **pêra/chama**, granulação **fina**, haste regular e ponta ativa revestida com partículas de diamante. Indicada para procedimentos de dentística e acabamento. Deve ser **esterilizável em autoclave ou por meios físico-químicos**, resistente à oxidação e fornecida em **embalagem individual**, contendo identificação do fabricante, numeração, procedência e lote, conforme a legislação vigente para instrumentos rotatórios odontológicos.
30	Broca odontológica diamantada **nº 3195FF**, para **alta rotação (FG)**, formato **cônico com topo em chama/ponta de lápis**, haste regular e **granulação extra fina (FF)**. Confeccionada em aço inoxidável, com partículas de diamante natural fixadas por processo eletrolítico. Indicada para procedimentos de dentística, prótese, acabamento e preparo de estruturas dentárias. Deve ser esterilizável, resistente à oxidação e fornecida em embalagem individual, conforme a legislação vigente. **Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.**
31	Broca odontológica diamantada **nº 4072**, para **alta rotação (FG)**, formato **tronco-cônico com topo plano**, confeccionada em aço inoxidável e revestida com partículas de diamante. Granulação média, indicada para preparos cavitários e procedimentos de dentística e prótese. Deve possuir corte preciso, ser resistente à oxidação, **esterilizável**

	em autoclave e por agentes químicos e fornecida em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e procedência.
32	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em **látex de borracha natural**, tamanho **M**, cor **creme**, superfície lisa, não estéril, descartável e de uso único. Ambidestra, com punho adequado para proteção e ajuste, proporcionando flexibilidade e resistência. Contém **pó absorvível atóxico**. Apresentação em **caixa com 100 unidades**. Deve atender às normas sanitárias vigentes e apresentar identificação do fabricante, lote, tamanho e demais informações obrigatórias na embalagem.
33	Luva de procedimento **não estéril, descartável e de uso único**, confeccionada em **látex natural**, tamanho **P**, cor creme, superfície lisa e formato ambidestro. Possui pó absorvível atóxico, proporcionando maior facilidade para calçar e retirar. Deve apresentar boa flexibilidade, resistência, ajuste adequado às mãos e acabamento uniforme, sem furos ou falhas. **Apresentação: caixa com 100 unidades**, devidamente identificada com fabricante, tamanho, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
34	Cápsula pré-dosada de **amálgama odontológico, 1 porção (dose)**, indicada para restaurações dentárias. Liga metálica de alto teor de prata, sem fase gama 2, com resistência à compressão e estabilidade dimensional. Cápsula contendo liga e mercúrio em quantidade pré-determinada, pronta para trituração em amalgamador. **Apresentação: embalagem com 50 cápsulas de 1 porção**, com identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
35	Cunha interdental odontológica, confeccionada em **madeira**, com formato anatômico, geometria simétrica e ângulos agudos. **Colorida com pigmentos atóxicos**, livre de farpas, indicada para adaptação de matrizes e afastamento de dentes adjacentes em procedimentos restauradores. Uso único. **Apresentação: caixa com 100 unidades, em tamanhos e cores sortidos.**
36	Escova de Robinson **cônica**, para uso em **contra-ângulo odontológico**, confeccionada com **cerdas macias de nylon** e haste metálica compatível com CA. Indicada para procedimentos de **profilaxia, polimento e higienização dental**, podendo ser utilizada com pasta profilática ou de polimento. Deve possuir cerdas firmemente fixadas, resistentes aos processos de desinfecção e esterilização, sem desprendimento durante o uso. **Embalada individualmente**, contendo externamente dados de identificação, procedência, lote e registro ou isenção de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme legislação vigente.
37	Escova de Robinson **tipo pincel plano**, para uso em **contra-ângulo (CA)**, com cerdas macias de **náilon monofilamento**, na cor branca. Indicada para **profilaxia, polimento e higienização da arcada dentária**, podendo ser utilizada com pasta profilática ou de polimento. De uso profissional, **não estéril e descartável**, com cerdas firmemente fixadas e haste compatível com contra-ângulo.
38	Espelho bucal **plano nº 05**, indicado para facilitar a visualização durante procedimentos odontológicos, proporcionando imagem única, nítida e sem distorções. Confeccionado em **aço inoxidável 304**, com espelho em cristal de alta qualidade e acabamento anticorrosivo. Autoclavável, resistente à oxidação e ao uso contínuo, com acabamento preciso e alta durabilidade. Deve atender às normas sanitárias vigentes e ser fornecido em **embalagem individual**, com identificação do fabricante, lote e registro ANVISA.
39	Esponja hemostática **absorvível, estéril e de gelatina liofilizada**, indicada para controle de sangramento em procedimentos cirúrgicos, especialmente após exodontias. Deve ser porosa, maleável, atóxica e apirogênica, proporcionando ação hemostática e sendo reabsorvida pelo organismo. **Uso único**, acondicionada individualmente em embalagem estéril, contendo identificação do fabricante, lote, validade, procedência e registro na

	ANVISA.
40	Fio de sutura odontológico de **nylon monofilamento, não absorvível, calibre 4-0**, de uso único e estéril, com boa resistência à tração e ao nó. Acompanha **agulha de aço inoxidável, curva 3/8 de círculo, triangular cortante, com 20 mm**. Fio com aproximadamente 45 cm de comprimento, embalado individualmente e esterilizado. **Apresentação: caixa com 24 unidades. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.** Deve atender à legislação sanitária vigente.
41	Flúor em gel **acidulado 1,23%**, de uso odontológico, indicado para aplicação tópica e prevenção da cárie dentária. Gel de alta viscosidade e efeito tixotrópico, **sabor morango**, para aplicação tópica. **Apresentação: frasco com 200 mL**. A embalagem deverá conter identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade. **Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.** Produto com registro na ANVISA e em conformidade com a legislação sanitária vigente.
42	Fresa odontológica de carboneto de tungstênio, com corte cruzado grosso, indicada para desgaste e remoção rápida de resina acrílica, gesso e outros materiais odontológicos. Possui lâminas de corte cruzado, proporcionando maior eficiência, capacidade de desgaste e durabilidade. Deve ser resistente à corrosão e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme indicação do fabricante. Apresentação: 1 unidade, em embalagem individual.
43	Fresa odontológica de carboneto de tungstênio, com corte cruzado médio, indicada para desgaste, redução e acabamento de resina acrílica, gesso e outros materiais odontológicos. Possui lâminas de corte cruzado, proporcionando bom equilíbrio entre eficiência de desgaste, precisão e acabamento. Deve ser resistente à corrosão e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme indicação do fabricante. Apresentação: 1 unidade, em embalagem individual.
44	Fresa odontológica de carboneto de tungstênio, com corte cruzado fino, indicada para acabamento, desgaste e remoção de resina acrílica, gesso e outros materiais odontológicos. Possui lâminas de corte cruzado, proporcionando precisão, eficiência e bom acabamento. Deve ser resistente à corrosão e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme indicação do fabricante. Apresentação: 1 unidade, em embalagem individual.
45	Compressa de gaze **estéril, não tecido**, confeccionada com **75% de fibras de rayon e 25% de fibras de poliéster purificado**, isenta de alvejantes ópticos, amido e substâncias gordurosas. Macia, superabsorvente, de baixa aderência e com dobras uniformes, sem desfiamento. Indicada para cobertura de feridas, absorção de sangue, fluidos e secreções e cobertura de incisões pós-cirúrgicas. Esterilizada por **óxido de etileno (ETO)** e acondicionada individualmente em embalagem de papel grau cirúrgico e filme. **Dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm; gramatura: 35 g/m²; apresentação: envelope com 10 compressas.** Produto descartável e de uso único.
46	Cimento de **ionômero de vidro para restauração**, autopolimerizável, radiopaco, na cor **A3**, indicado para restaurações odontológicas, com excelente adesão à estrutura dental e liberação contínua de flúor. **Apresentação: kit contendo 10 g de pó + 8 mL de líquido**, acompanhado de colher medidora e bloco de espatulação. Indicado para restaurações de dentes decíduos, Classes III e V, pequenas Classes I, forramento e construção de núcleo de preenchimento.
47	Cimento de **ionômero de vidro restaurador, cor A3,5**, de presa química/autopolimerizável, indicado para restaurações odontológicas. Apresenta adesão ao esmalte e à dentina, liberação de flúor, boa resistência mecânica e radiopacidade. Indicado para restaurações de Classes I, III e V, dentes decíduos, lesões cervicais,

	tratamento restaurador atraumático e selamento de cavidades. **Kit composto por frasco de pó e frasco de líquido**, com dosador e acessórios para manipulação. Acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
48	Kit para **acabamento e polimento de resinas compostas**, para uso em baixa rotação/contra-ângulo, composto por **02 pontas** 01 ponta de granulação média, **cor amarela**, e 01 ponta de granulação fina, **cor branca**. Pontas flexíveis, autolaváveis/autoclaváveis, de alta durabilidade e **isentas de látex**, indicadas para acabamento, contorno e polimento de restaurações em resina composta, proporcionando brilho semelhante ao esmalte natural. **Apresentação: kit com 02 unidades.**
49	Máscara descartável de proteção, confeccionada em **TNT (não tecido) 100% polipropileno**, estrutura plana, flexível e porosa, com **três camadas**, sendo duas externas de TNT e uma camada interna de filtro de retenção bacteriana **Meltblown**. Possui **clipe nasal ajustável** em metal galvanizado revestido com plástico e tiras elásticas para fixação. Gramatura aproximada de **20 g/m²**, leve, hipoalergênica, atóxica, sem liberação de fiapos, com boa resistência mecânica e adequada capacidade de filtração. **Apresentação: pacote com 50 unidades.** Produto descartável e de uso único, devendo atender às normas sanitárias vigentes.
50	Microbrush odontológico **descartável**, com haste flexível e ponta aplicadora em fibras não absorventes, indicada para aplicação precisa de **adesivos, ácidos, primers, selantes, medicamentos e outros materiais odontológicos**. Possui ponta fina, com boa capacidade de retenção do produto e liberação uniforme, sem desprendimento de fibras. **Uso único**, acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote e validade, conforme legislação sanitária vigente.
51	Cimento odontológico à base de **óxido de zinco e eugenol (ZOE)**, de **presa rápida**, apresentado na forma de **pó e líquido**, indicado para restaurações provisórias, forramento de cavidades e procedimentos odontológicos. Deve apresentar boa consistência, fácil manipulação, adequada adesão e resistência, além de proporcionar efeito sedativo sobre a dentina. **Apresentação: kit contendo frasco de pó e frasco de líquido**, acompanhado dos acessórios necessários para manipulação. Produto de uso odontológico profissional, acondicionado em embalagem original, com lote, validade e registro na ANVISA.
52	Papel carbono odontológico para **articulação e registro de contatos oclusais**, com dupla face, indicado para identificar e marcar pontos de contato entre dentes e restaurações. Possui boa capacidade de transferência da marca, proporcionando visualização precisa dos contatos durante os ajustes oclusais. **Apresentação: bloco com 12 folhas**, de uso odontológico profissional, acondicionado em embalagem original.
53	Papel toalha **interfolhado, folha simples**, confeccionado em papel de boa absorção e resistência, macio e adequado para uso em ambientes odontológicos, clínicos e administrativos. Deve apresentar folhas uniformes, sem desprendimento excessivo de fibras e compatíveis com dispensadores padrão. **Apresentação: pacote com 1.000 folhas**, devidamente embalado e protegido contra umidade e contaminação.
54	Pedra-pomes em **pó de alta pureza**, de granulometria fina e uniforme, indicada para **profilaxia, limpeza e polimento de superfícies dentárias e restaurações**. Deve apresentar boa capacidade abrasiva, sem impurezas e fácil mistura com água ou outros veículos. Produto de uso odontológico profissional, acondicionado em embalagem adequada, com identificação do fabricante, lote e validade.
55	Ponta odontológica para **ultrassom**, com **rosca externa**, confeccionada em material resistente à corrosão e compatível com aparelhos de ultrassom odontológico. Indicada

	para procedimentos de **profilaxia, raspagem e remoção de tártaro e cálculos dentários**. Deve apresentar encaixe preciso, boa resistência ao desgaste e eficiência na transmissão das vibrações ultrassônicas. **Autoclavável e reutilizável**, quando indicado pelo fabricante, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização. Fornecida em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e procedência.
56	Ponta odontológica para **ultrassom, com rosca interna**, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, compatível com aparelhos de ultrassom odontológico. Indicada para **raspagem, remoção de cálculo dental, placa bacteriana e procedimentos de profilaxia**. Deve possuir encaixe preciso, boa resistência ao desgaste e adequada transmissão das vibrações ultrassônicas. **Autoclavável e reutilizável**, resistente aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, conforme orientação do fabricante. Fornecida em embalagem individual, com identificação do fabricante, lote e procedência.
57	Resina composta **fotopolimerizável, cor A3**, indicada para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores. Material de fácil manipulação, boa resistência mecânica, adequada estética, radiopacidade e baixa contração de polimerização. Deve apresentar boa adaptação às estruturas dentárias e permitir acabamento e polimento. **Apresentação: seringa de aproximadamente 4 g**, em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
58	Resina composta **fotopolimerizável, cor A3,5**, indicada para restaurações odontológicas diretas em dentes anteriores e posteriores. Deve apresentar boa resistência mecânica, adesão, estética, radiopacidade, baixa contração de polimerização e facilidade de manipulação, acabamento e polimento. **Apresentação: seringa de aproximadamente 4 g**, em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
59	Resina composta **fotopolimerizável tipo Flow, cor A3**, de baixa viscosidade, indicada para restaurações odontológicas, selamento, pequenas cavidades e áreas de difícil acesso. Deve apresentar boa fluidez, adaptação às paredes cavitárias, radiopacidade, resistência mecânica e baixa contração de polimerização, permitindo acabamento e polimento adequados. **Apresentação: seringa de aproximadamente 2 g**, com ponteira aplicadora, em embalagem original contendo lote, validade, fabricante e registro na ANVISA.
60	Resina composta **fotopolimerizável tipo Flow, cor A3,5**, de baixa viscosidade, indicada para restaurações odontológicas, pequenas cavidades, selamento e áreas de difícil acesso. Deve apresentar boa fluidez, adaptação às paredes cavitárias, radiopacidade, resistência mecânica e baixa contração de polimerização, permitindo adequado acabamento e polimento. **Apresentação: seringa de aproximadamente 2 g**, com ponteira aplicadora, em embalagem original contendo fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
61	Rolete de algodão **odontológico**, confeccionado em algodão 100% puro, macio, absorvente e isento de impurezas. Indicado para isolamento relativo do campo operatório e absorção de saliva e fluidos durante procedimentos odontológicos. Deve apresentar formato cilíndrico, boa resistência e capacidade de absorção, sem soltar fibras excessivamente. **Uso único e descartável**, acondicionado em embalagem adequada.
62	Selante odontológico de **fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, cor A3**, indicado para prevenção de cárie e selamento de fóssulas e fissuras em dentes posteriores. Deve apresentar boa fluidez, adesão ao esmalte, radiopacidade e fácil aplicação, com polimerização por luz visível. **Apresentação: seringa ou frasco aplicador**, com ponteiras descartáveis, em embalagem original contendo fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.

63	Selante odontológico de **fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, cor A3,5**, indicado para prevenção de cáries e selamento de fóssulas e fissuras em dentes posteriores. Deve apresentar boa fluidez, adesão ao esmalte, fácil aplicação e polimerização por luz visível. **Apresentação em seringa ou frasco aplicador**, com ponteiras descartáveis, acondicionado em embalagem original contendo fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
64	Spray lubrificante para **instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação**, indicado para manutenção e lubrificação de turbinas, micromotores e contra-ângulos. Deve proporcionar lubrificação adequada das partes internas, reduzir o desgaste e auxiliar na conservação e no bom funcionamento dos instrumentos. **Apresentação: frasco aerossol de 200 mL**, com bico/aplicador adequado para instrumentos odontológicos. Produto de uso profissional, acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, validade e registro sanitário quando aplicável.
65	Taça de borracha odontológica para **polimento em baixa rotação/contra-ângulo**, confeccionada em material elastomérico flexível e resistente. Indicada para **profilaxia, acabamento e polimento de superfícies dentárias e restaurações**, podendo ser utilizada com pasta profilática. Deve apresentar encaixe compatível com contra-ângulo, boa resistência ao desgaste e não causar danos às estruturas dentárias. **Autoclavável e reutilizável**, quando indicado pelo fabricante.
66	Tira metálica odontológica para **porta-matriz**, confeccionada em aço inoxidável, com espessura de **0,05 mm**, indicada para isolamento e conformação da parede proximal durante procedimentos restauradores. Deve apresentar superfície lisa, flexibilidade adequada, resistência à deformação e fácil adaptação ao contorno dental. **Uso odontológico, esterilizável e reutilizável**, conforme orientação do fabricante. Fornecida em embalagem adequada, com identificação do produto, fabricante e procedência.
67	Tira metálica odontológica para **porta-matriz**, confeccionada em **aço inoxidável**, com espessura de **0,07 mm**, indicada para adaptação e conformação da parede proximal durante procedimentos restauradores. Deve apresentar superfície lisa, flexibilidade adequada, resistência à deformação e fácil adaptação ao contorno dental. **Esterilizável e reutilizável**, conforme orientação do fabricante. Fornecida em embalagem adequada, com identificação do produto, fabricante, lote e procedência.
68	Tira abrasiva odontológica em **aço inoxidável**, com **4 mm de largura**, indicada para acabamento, contorno e remoção de excessos de materiais restauradores nas regiões interproximais. Deve apresentar superfície abrasiva uniforme, resistência e flexibilidade adequadas para facilitar o trabalho clínico. **Apresentação: embalagem com 12 tiras**, de uso odontológico.
69	Tira de lixa abrasiva odontológica para **acabamento e polimento de restaurações**, indicada para uso em regiões interproximais. Confeccionada em material flexível, com superfície abrasiva uniforme e resistente, proporcionando remoção de excessos e acabamento adequado. **Apresentação: caixa com 50 unidades**, de uso odontológico, em embalagem original com identificação do fabricante, lote e validade.
70	Tira de poliéster odontológica **transparente e flexível**, indicada para procedimentos restauradores, especialmente como matriz para restaurações em dentes anteriores. Permite fácil adaptação ao contorno dental e passagem de luz para fotopolimerização. Deve apresentar superfície lisa, resistência adequada e facilidade de manuseio. **Apresentação: embalagem com 50 unidades**, de uso odontológico, acondicionada em embalagem original.
71	Touca descartável para uso odontológico e clínico, confeccionada em **TNT (não tecido) 100% polipropileno**, leve, resistente, hipoalergênica e atóxica. Possui formato sanfonado, com **elástico em toda a borda**, proporcionando ajuste adequado e proteção

	dos cabelos. **Uso único e não estéril. Apresentação: pacote com 100 unidades.**
72	Verniz odontológico **fluoretado**, indicado para aplicação tópica de flúor e prevenção e controle da cárie dentária, promovendo proteção e remineralização do esmalte. Deve apresentar boa aderência às superfícies dentárias, fácil aplicação e secagem rápida. **Uso profissional**, acondicionado em embalagem original, com identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.
73	O **condensador de amálgama Ward nº 1** é um instrumento odontológico manual utilizado para **condensar amálgama dental na cavidade preparada**, promovendo adaptação e compactação do material.
74	O **condensador de amálgama Ward nº 2** é um instrumento odontológico manual utilizado para **condensar amálgama dental na cavidade preparada**, promovendo adaptação e compactação do material.
75	O **condensador de amálgama Ward nº 3** é um instrumento odontológico manual utilizado para **condensar amálgama dental na cavidade preparada**, promovendo adaptação e compactação do material.
76	**Cabo para Espelho Plano nº 5:** Instrumento odontológico destinado à fixação de espelho bucal nº 5, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, ergonômico e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
77	**Pinça Clínica:** Instrumento odontológico utilizado para apreensão, manipulação e transporte de materiais no campo operatório. Confeccionada em aço inoxidável, com pontas serrilhadas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
78	**Porta-Agulha Mayo-Hegar 16 cm:** Instrumento cirúrgico utilizado para segurar e conduzir agulhas durante procedimentos de sutura. Confeccionado em aço inoxidável, com sistema de cremalheira, mandíbulas serrilhadas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Comprimento: 16 cm. Apresentação: unidade.**
79	**Sindesmótomo:** Instrumento odontológico utilizado para descolamento e secção das fibras do ligamento periodontal, auxiliando em procedimentos de extração dentária. Confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
80	**Alveolótomo:** Instrumento odontológico utilizado para remoção e regularização de pequenas porções de osso alveolar durante procedimentos cirúrgicos odontológicos. Confeccionado em aço inoxidável, com acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
81	**Sonda Periodontal Milimetrada:** Instrumento odontológico utilizado para avaliação e medição da profundidade do sulco gengival e bolsas periodontais. Confeccionada em aço inoxidável, com marcações milimetradas, ponta ativa fina e acabamento polido. Resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
82	**Aplicador de Hidróxido de Cálcio:** Instrumento odontológico utilizado para aplicação e inserção de hidróxido de cálcio em cavidades dentárias. Confeccionado em aço inoxidável, com ponta ativa adequada para aplicação precisa, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
83	**Espátula para Inserção de Resina nº 1/2:** Instrumento odontológico utilizado para inserção, acomodação e modelagem de materiais restauradores, especialmente resinas compostas. Confeccionada em aço inoxidável, com ponta ativa adequada para manipulação do material, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
84	**Brunidor nº 2:** Instrumento odontológico utilizado para alisar, adaptar e dar acabamento ao amálgama e outros materiais restauradores. Confeccionado em aço inoxidável, com

	ponta ativa lisa e acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
85	**Brunidor nº 29:** Instrumento odontológico utilizado para condensação, adaptação, alisamento e acabamento de materiais restauradores, especialmente amálgama. Confeccionado em aço inoxidável, com ponta ativa adequada, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
86	**Brunidor nº 33:** Instrumento odontológico utilizado para alisamento, adaptação e acabamento de materiais restauradores, especialmente amálgama. Confeccionado em aço inoxidável, com ponta 87ativa adequada, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
87	**Fórceps nº 150:** Instrumento odontológico utilizado para extração de dentes superiores, especialmente incisivos, caninos e pré-molares. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
88	**Fórceps nº 18R:** Instrumento odontológico utilizado para extração de molares superiores do lado direito. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
89	**Fórceps nº 18L:** Instrumento odontológico utilizado para extração de molares superiores do lado esquerdo. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
90	**Fórceps nº 69:** Instrumento odontológico utilizado para extração de raízes e pequenos fragmentos dentários, indicado para procedimentos de exodontia. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas finas e anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
91	**Fórceps nº 151:** Instrumento odontológico utilizado para extração de dentes inferiores, especialmente incisivos, caninos e pré-molares. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
92	**Fórceps nº 16:** Instrumento odontológico utilizado para extração de molares inferiores, com pontas anatômicas adequadas à região cervical do dente. Confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
93	**Fórceps nº 17:** Instrumento odontológico utilizado para extração de molares inferiores, com pontas anatômicas para adequada apreensão do dente. Confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento polido, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
94	**Fórceps nº 65:** Instrumento odontológico utilizado para extração de raízes e pequenos fragmentos dentários, especialmente em procedimentos de exodontia. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas finas e anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
95	**Fórceps nº 101:** Instrumento odontológico utilizado para extração de dentes anteriores superiores, especialmente incisivos e caninos. Confeccionado em aço inoxidável, com pontas anatômicas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
96	**Tesoura Cirúrgica Reta 15 cm U:** Instrumento cirúrgico utilizado para corte e dissecção de tecidos e materiais durante procedimentos. Confeccionada em aço inoxidável, com lâminas retas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Comprimento: 15 cm. Apresentação: unidade.**
97	**Tesoura Cirúrgica Curva 15 cm:** Instrumento cirúrgico utilizado para corte e dissecção de

	tecidos e materiais durante procedimentos. Confeccionada em aço inoxidável, com lâminas curvas, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Comprimento: 15 cm. Apresentação: unidade.**
98	**Cureta Cirúrgica (Cureta de Lucas) nº 85:** Instrumento odontológico utilizado para curetagem, remoção de tecido de granulação, limpeza e regularização de alvéolos em procedimentos cirúrgicos. Confeccionada em aço inoxidável, com ponta ativa em formato de colher, acabamento polido, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável. **Apresentação: unidade.**
99	**Alavancas de Seldin Adulto – Jogo nº 1L, 2L e 2:** Conjunto de instrumentos odontológicos utilizados para luxação e remoção de dentes e raízes durante procedimentos de exodontia. Confeccionadas em aço inoxidável, com pontas ativas anatômicas, cabos ergonômicos, acabamento polido, resistentes à corrosão, reutilizáveis e autoclaváveis. **Jogo composto por 3 peças: nº 1L, nº 2L e nº 2.**
100	**Alavancas de Seldin Infantil – Jogo nº 1L, 2L e Reta:** Conjunto de instrumentos odontológicos para luxação e remoção de dentes e raízes em procedimentos de exodontia infantil. Confeccionadas em aço inoxidável, com pontas ativas anatômicas e formato adequado ao uso pediátrico, acabamento polido, resistentes à corrosão, reutilizáveis e autoclaváveis. **Jogo composto por 3 peças: nº 1L, nº 2L e reta.**
101	**Kit para extração dentária atraumática**, composto por 4 instrumentos odontológicos, sendo **extratores de raiz, periótomos e spade**, confeccionados em **aço inoxidável de alta qualidade**, resistentes à corrosão e compatíveis com processos de esterilização em autoclave. Os instrumentos deverão apresentar acabamento adequado, superfície lisa, boa resistência mecânica e empunhadura ergonômica, permitindo precisão e segurança durante os procedimentos de extração dentária. **Kit novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem apropriada e com identificação do fabricante.**

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação será formalizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta constante do Anexo IV do Edital (arts. 82 a 86 da Lei 14.133/21). A cada necessidade, o fornecimento será solicitado por meio de pedido formal / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante, com base na Ata, observadas as condições do Edital.

2. DO JULGAMENTO VALOR GLOBAL

2.1. Do julgamento e da adjudicação VALOR GLOBAL:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de consumo, insumos e instrumentos odontológicos é indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são utilizados diariamente no atendimento realizado pelo Odontomóvel e pelos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, sendo essenciais para a execução de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular dos consultórios odontológicos, evitando a interrupção dos atendimentos em decorrência da falta de materiais e equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais. A indisponibilidade desses itens compromete a prestação dos serviços, ocasionando prejuízos à população usuária do Sistema Único

de Saúde (SUS), além de impactar negativamente as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

3.3. Além disso, a reposição periódica dos materiais de consumo e a aquisição de equipamentos necessários possibilitam a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades odontológicas, assegurando maior segurança aos profissionais e pacientes, observando as normas sanitárias e os padrões de qualidade exigidos para a assistência em saúde.

3.4. Dessa forma, a contratação representa medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, garantindo a disponibilidade dos insumos e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do Odontomóvel e das Unidades de Saúde do Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após a entrega do produto, do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia dos produtos.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.7. Decorrido o prazo para reparo do produto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto fornecido.

4.5.8. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de fornecimento do objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, por meio da plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL(art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/21), conforme as regras do Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do produto;

Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido formal (Autorização de Fornecimento) emitido pela Contratante, preferencialmente por e-mail, conforme o Edital e a Ata de Registro de Preços

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. Os mencionados produtos deverão ser entregues no seguinte endereço do município de Pedro de Toledo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Departamento de saúde	Bruna Rodrigues de Mello	Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 365 - Centro	(13) 4042-9001

6.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em horário comercial, sendo: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Para o perfeito fornecimento dos materiais, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujo exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

6.5. Condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos fornecidos serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetivo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. 10.1.O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 113.196,23** (*Cento e Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos*

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
13.3. APLICAÇÃO 300.0021 – SAÚDE BUCAL.
13.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, ** de ***** de 2026.

Bruna Rodrigues de Mello
Diretora do Departamento de Saúde

Marilia Nardes Farias
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO EM PSF
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
OBJETO: *Registro de Preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso no Odonto-móvel e das unidades de saúde do município., pelo período de 12 (doze) meses, para o munícipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme Termo de Referência.*
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
TELEFONE EMAIL
ENDEREÇO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR TOTAL total

01	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, DE 5° GERAÇÃO (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO).	UN	150	
02	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA	CX	350	
03	ALVEOLÉX CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	UN	150	
04	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% - C/ 50 UNIDADES – ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	CX	150	
05	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SEM VASO CONSTRITOR 2%, TUBETE COM 1,8ML - CX. C/50 TUBETES VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	6	
06	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 200MG/G, COM 12G SABOR TUTÍ-FRUTI	UN	10	
07	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL KIT C/ 3 SERINGAS	PC	10	
08	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50 GRAMATURA (TNT) – AVENTAL DESCARTÁVEL 50 GRAMATURA, CONFECCIONADO (TNT). POSSUÍ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: ATÓXICO; USO ÚNICO: NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL: APIROGÊNICO; HIPOALERGÊNICO; FECHAMENTO COM TIRAS: FECHADO COM COSTURAS OVERLOQUE EM TODO O PERIMETRO: COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO. MATERIAL: (TNT) **GRAMATURA 50**	PC	30	
09	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILÁXIA DENTAL CAIXA COM 15 SACHETS DE 40 GRAMAS, COM ALTO GRAU DE PUREZA E GRANULOMETRIA COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE APARELHOS PARA JATEAMENTO DENTAL.	CX	6	

10	BROCA 23 MM - ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	10	
11	BROCA 28 MM ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	10	
12	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1012	UN	20	
13	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1013	UN	20	
14	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTACAO N 1014	UN	20	
15	BROCA DIAMANTADA ESFERICA PARA ALTA ROTAÇÃO N 1015	UN	20	
16	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1031 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FÉRRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIBRICADA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	
18	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1033– ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	
19	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1034 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1042 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM COLAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. NUMERAÇÃO AMERICANA: 1042. COMPRIMENTO PARTE ATIVA 2,6MM. CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	UN	20	

21	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1043	UN	20	
22	BROCA DIAMANTADA - PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA N° 1090. APRES.: 01 UNIDADE.	UN	20	
23	BROCAS P. DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO DOURADA– Nº 1093 – ESPECIFICAÇÃO - DENTISTA.	UN	20	
24	BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTAÇÃO.DIAMANTADA, NUMERO 1095, CILINDRICA DE TOPO PLANO, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	
25	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1141	UN	20	
26	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 1150	UN	20	
27	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 3072	UN	20	
28	BROCA 3082 – INATIVA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESTERILIZÁVEL POR CALOR ÚMIDO, CALOR SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20	
29	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, NÚMERO 3168 F, FINA, FORMATO CHAMA. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OS INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS ODONTOLÓGICOS DEVERÃO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	20	
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF – BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, À BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO, COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA	UN	20	

	MULTIBRICA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
31	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO – Nº 4072	UN	20	
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO – FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTO PADRÃO, PASSANDO POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, O QUE GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, REPRESENTANDO ECONOMIA PELA CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PERDA DE LUVAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES. COR DA LUVA: CREME. MATERIAL DA LUVA: LÁTEX. TAMANHO DA LUVA: M. TIPO DE SUPERFÍCIE DA LUVA: LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO.	CX	40	
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO – FABRICADAS EM LÁTEX DE ALTO PADRÃO, PASSANDO POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, O QUE GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, REPRESENTANDO ECONOMIA PELA CONSEQUENTE REDUÇÃO DA PERDA DE LUVAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 UNIDADES. COR DA LUVA: CREME. MATERIAL DA LUVA: LÁTEX. TAMANHO DA LUVA: P. TIPO DE SUPERFÍCIE DA LUVA: LISA. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO.	CX	40	
34	CÁPSULA DE AMÁLGAMA – 1 DOSE. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULA	UN	20	
35	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA	CX	6	
36	ESCOVAS DE ROBSON ? CÔNICA? CA - ESCOVA MONTADA PARA PROFILAXIA PARA CONTRA ÂNGULO, DE FORMA CILÍNDRICA, COM CERDAS MACIAS, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. AS ESCOVAS DEVEM SER RESISTENTES O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO SEM SOLTAREM AS CERDAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS	UN	20	

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
37	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL PLANA NA COR BRANCA	UN	20	
38	ESPELHO BUCAL PLANO N°05: PARA FACILITAR AVISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECER IMAGEM ÚNICA E NÍTIDA REFLETIDA PELO ESPELHO, COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PRECISO: ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO E EM AÇO INOX 304 FEITO COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM ÓTIMO RESULTADO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.: FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM CONFORMIDADE COM RDC 665/2022.	CX	6	
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPECIFICAÇÃO - CIRURGICA	UN	40	
40	FIO DE SUTURAS DE USO ODONTOLÓGICO - DE NYLON -MONOFILAMENTO 04-0 - FIO DE SUTURAS DE USO ODONTO - DE NYLON, MONOFILAMENTO, COM DIÁMETRO DE 04-0 COM AGULHA 3/8 20MM, TRIANGULAR, PARA SUTURAS NÃO ABSORVÍVEIS, CAIXA COM 24 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	10	
41	FLÚOR EM GEL PARA APLICACAO TÓPICA. ACIDULADO 1,23%, SABOR MORANGO.APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UN	6	
42	FRESA DE TUNGSTÊNIO – CRUZADO GROSSO	UN	3	
43	FRESAS DE UNGSTÊNIO MAXICUT CRUZADO MÉDIO 1510	UN	3	

44	FRESAS DE TUNGSTÊNIO MINICUT CRUZADO FINO 1511	UN	3	
45	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	UN	600	
46	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO 10G PO +8ML LÍQUIDO COM A3	UN	6	
47	IONÔMERO DE VIDRO – COR A3,5 – KIT PÓ E LÍQUIDO	PCT	6	
48	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. COM DUAS UNIDADES: UMA PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO -ESPIRAL MÉDIA COR AMARELA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX. UMA PONTA DE BAIXA ROTAÇÃO ESPIRAL FINA COR BRANCA. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS COR BRANCA, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX. 02 UNIDADES EM CADA KIT.	KIT	6	
49	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO. DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOW. ELÁSTICO; GRAMATURA 20; PACOTE COM 50 UNIDADES; EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS; BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA; LEVEZA EXTRAORDINÁRIA: NÃO LIBERA FIAPOS; INERTE E ANTISSÉPTICO; HIPOALERGÉNICO E ATÓXICO; BAIXA CONDUTIVIDADETÉRMICA: BAIXA INFLAMABILIDADE;	CX	10	
50	MICROBRUSH	CX	6	

51	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ E LQUIDO – PRESA RÁPIDA/KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	6	
52	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO B/BLOCO COM 12 FOLHAS	CX	6	
53	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FOLHA SIMPLES COM 1000 FOLHAS	PC	20	
54	PÓ PARA CABAMENTO E POLIMENTO - POMES 1KG	UN	6	
55	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA EXTERNA	UN	10	
56	PONTAS PARA ULTRASSOM ROSCA INTERNA	UN	10	
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA PARA DENTES POSTERIORES COR A3 (COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGMA, BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIETERDIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, RADIOPACA. 4G	UN	6	
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ANTERIOR/POSTERIOR NA COR A3.5COMPOSICAO:(BIS-GMA), BISFENOL A POLIETILENOGLICOLDIERERDIMETACRILATO UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO.RESINA MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, RADIOPACA 4G	UN	6	
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3	UN	6	
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A3,5	UN	6	
61	ROLETE DE ALGODÃO	PC	6	
62	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3	UN	6	
63	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5	UN	6	
64	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO/LUBRIFICANTE SP92RAY 200 ML	UN	4	

65	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO BAIXA ROTAÇÃO	UN	10	
66	TIRA METÁLICA PARA PORTA-MATRIZ – 0,05 MM	UN	6	
67	TIRA METÁLICA PARA PORTA-MATRIZ – 0,07 MM	UN	6	
68	TIRA ABRASIVAS EM AÇO – 4 MM/EMBALAGEM COM 12 TIRAS	UN	6	
69	TIRA DE LIXA ABRASIVA PARA POLIMENTO/ CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	
70	TIRA DE POLIÉSTER - 50 UNIDADES/EMBALAGEM	CX	6	
71	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6	
72	VERNIZ COM FLUOR, CONTENDO DE 5% A 6% DE FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA, PODENDO OU NÃO CONTER FLUORETO DE CÁLCIO, EMBALAGEM APRESENTANDO FRASCO COM 10 ML + SOLVENTE. OBS.: CADA FRASCO + SOLVENTE EQUIVALE A UMA PEÇA	PC	6	
				R$

MATERIAIS INSTRUMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
73	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 1	UN	6		
74	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 2	UN	6		
75	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA WARD Nº 3	UN	6		
76	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5 + ESPELHO	UN	16		
77	PINÇA CLÍNICA	UN	16		
78	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16 CM	UN	10		

79	SINDESMÓTOMO	UN	10		
80	ALVEOLÓTOMO	UN	10		
81	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UN	10		
82	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	10		
83	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2	UN	10		
84	BRUNIDOR Nº 2	UN	10		
85	BRUNIDOR Nº 29	UN	6		
86	BRUNIDOR Nº 33	UN	6		
87	FÓRCEPS Nº 150	UN	6		
88	FÓRCEPS Nº 18R	UN	6		
89	FÓRCEPS Nº 18L	UN	6		
90	FÓRCEPS Nº 69	UN	6		
91	FÓRCEPS Nº 151	UN	6		
92	FÓRCEPS Nº 16	UN	6		
93	FÓRCEPS Nº 17	UN	6		
94	FÓRCEPS Nº 65	UN	6		
95	FÓRCEPS Nº 101	UN	6		
96	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM	UN	10		
97	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM	UN	10		
98	CURETA CIRÚRGICA (CURETA DE LUCAS) Nº 85	UN	10		
99	ALAVANCAS DE SELDIN ADULTO - JOGO Nº 1L, 2L E 2/JOGO	UN	6		
100	ALAVANCAS DE SELDIN INFANTIL - JOGO Nº 1L, 2L E RETA/JOGO	UN	6		
101	KIT EXTRAÇÃO ATRAUMÁTICA 4 PEÇAS EXTRATORES DE RAIZ, PERIÓTOMOS E SPADE	KIT	8		

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

a) temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;

b) recebemos do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

c) estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.

f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**

g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
NOME DO BANCO:.....
Nº DO BANCO:.....
Nº DA AGÊNCIA:.....
Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de .....de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
OBJETO: *Registro de Preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso no Odonto-móvel e das unidades de saúde do município., pelo período de 12 (doze) meses, para o munícipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme Termo de Referência.*
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de PEDRO DE TOLEDO/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TEL/CEL.:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de .....de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA nº

PROCESSO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP
Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro CEP: 11.790-000 – PEDRO DE TOLEDO/SP
CNPJ: 46.578.530/0001-12

CONTRATADA: .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP- SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.578.530/0001-12, localizada na Av Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Prefeito PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA ou FORNECEDOR, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso no Odonto-móvel e das unidades de saúde do município., pelo período de 12 (doze) meses, para o munícipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
1.2- Esta ata vincula-se ao Proc. 000/2026 – Pregão Eletrônico 000/2026 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.
1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2.570/23 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
…					
				VALOR TOTAL	

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1- ***A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses***, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, ***podendo ser prorrogada por igual período***, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser

alterados, observado o art. 124 da lei 14.133/2021.

3.5- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6- O registro dos que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital e nesta ata.

3.9- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da

Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

4.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de

dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

4.2.8. Fornecer os material médico hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas pela Administração;

4.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

4.2.10. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

4.2.11. Fornecer amostra do produto sempre que este não corresponder à marca de referência indicada no edital, ou sempre que solicitado pela Administração, para fins de verificação da compatibilidade e da qualidade do material ofertado;

4.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

4.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

4.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

4.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

4.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

4.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.2.21. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3- Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- O prazo de entrega dos produtos é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados do(a) pedido formal, que será, preferencialmente por e-mail, a ser definido pelo Setor responsavel
5.2- Tal prazo se justifica, uma vez que o municipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, possui cerca de 11.000 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.
5.3- Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Saúde, Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 365, Centro – PEDRO DE TOLEDO/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
5.4- A entrega será PARCELADA durante o fim do ano 2026 e decurso de 2027, conforme os pedidos e necessidade do setor responsavel.
5.5- A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.
5.6- A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento pelo Fiscal.
5.7- O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.
5.8- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.9- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
6.1.1. Unilateralmente pela Administração:
6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
6.1.2. Por acordo entre as partes:
6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do

pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. **6.2-** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos nesta ata.

9. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o itens 91.e 9.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

10.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3- Os bens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

10.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

10.6- Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência e ou quanto ao prazo de validade fora das especificações exigidas no Termo de Referência e no Edital, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 5 (cinco) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7- Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

Gestão: Bruna Rodrigues de Mello – Diretora do Departamento de Saúde, Fiscalização: Marília Nardes Farias – Superintendente de Gestão em PSF.

11.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

11.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

Fonte 01: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 105
Fonte 02: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 106
Fonte 03: 10.301.0109.2033: Material de Consumo, Ficha 107

13. DO PAGAMENTO

13.1- Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 30 (trinta) dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

13.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.

13.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

13.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

13.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

13.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato

ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

14.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de PEDRO DE TOLEDO/SP - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

14.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

14.12.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013;

14.12.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.17.2. pagamento da multa;

14.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade,

no caso de declaração de inidoneidade;

14.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA EXTINÇÃO

15.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

15.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

15.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

15.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

15.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

15.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.7.1. devolução da garantia;

15.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

15.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

15.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.8.2. execução da garantia contratual para:

15.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

15.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal

competente, conforme o caso.

16. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

16.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

16.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

16.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

16.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

16.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

16.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

16.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

16.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

16.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro de Itariri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.570/2023 e demais normas federais de licitações e contratos a dministrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PEDRO DE TOLEDO/SP, xx de xx de 2026

CONTRATANTE **PM. PEDRO DE TOLEDO/SP** **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**
GESTOR	**FISCAL**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 000/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 000/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para uso no Odonto-móvel e das unidades de saúde do município., pelo período de 12 (doze) meses, para o munícipio de PEDRO DE TOLEDO/SP, conforme Termo de Referência.

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PEDRO DE TOLEDO/SP - SP, XX/XX/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Paulo Eduardo Alves FerreiraCargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo: Sócio
Administrador CPF:
Telefone:
Email institucional:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Eduardo Alves
FerreiraCargo:
CPF:

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:

Cargo (se for o caso):
CPF:

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo (se for o caso):
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: ___
Cargo (se for o caso): _____ CPF: _ RG: ___

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 000/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 000/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO/SP
CNPJ: 46.578.530.0001/12
CONTRATADA: XXXXXXXXX
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

PEDRO DE TOLEDO/SP - SP, XX/XX/2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail:

Assinatura:_____